



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Secretaria da Corregedoria Regional

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NA 3ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
PELA MODALIDADE SEMIPRESENCIAL
ANO 2018

No dia 10 de outubro de 2018, o Desembargador-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Paulo Pimenta, e o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional, Marcelo Marques de Matos, foram recepcionados pela Excelentíssima Juíza Titular, Nara Borges Kaadi Pinto Moreira, pelo Diretor de Secretaria e demais servidores da unidade, para conclusão da correção ordinária relativa a este exercício, iniciada em 16 de abril de 2018, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho.

O edital nº 50/2018, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho nº 2551/2018, em 31 de agosto de 2018, na página 4, tornou pública a correção ordinária.

1 VISITA CORRECIONAL

O Desembargador-Corregedor inspecionou a 3ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, adotando-se a modalidade semipresencial, nos moldes disciplinados pelo artigo 1º, II, do Provimento TRT18ª SCR nº 06/2011, oportunidade em que conversou com a magistrada, servidores, estagiários e demais colaboradores, orientando-os quanto às melhores práticas e colhendo críticas e sugestões para a melhoria dos serviços, notadamente o da prestação jurisdicional.

2 AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Aparecida de Goiânia e a AGATRA – Associação Goiana dos Advogados Trabalhistas foram informadas da realização da Correção Ordinária nessa Vara do Trabalho, através dos Ofícios TRT/SCR Nº 183 e 184, expedidos em 06 de setembro de 2018. Embora regularmente divulgada, não foi registrado o comparecimento de autoridades, advogados ou outros interessados em apresentar sugestões ou críticas aos trabalhos desempenhados por esta Vara.

3 DADOS GEOGRÁFICOS, POPULACIONAIS E MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

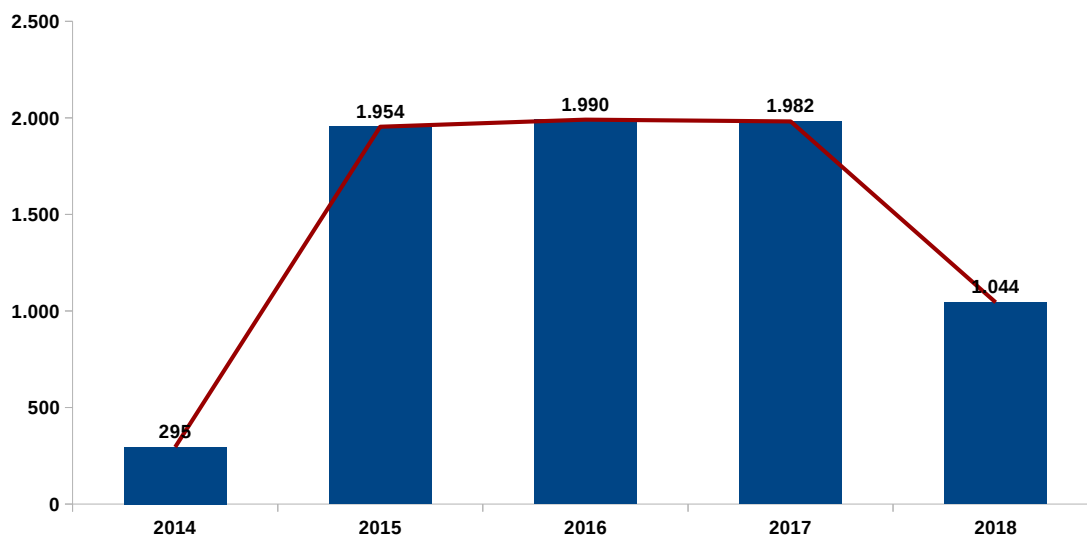


As Varas do Trabalho de Aparecida de Goiânia possuem jurisdição sobre os municípios de **Aparecida de Goiânia (sede da jurisdição)**, **Bela Vista de Goiás**, **Caldazinha**, **Cromínia**, **Hidrolândia**, **Mairipotaba**, **Piracanjuba**, **Professor Jamil** e **Senador Canedo**.

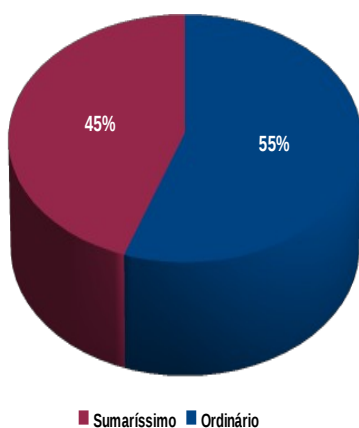
Considerados os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, relativos ao município de Aparecida de Goiânia, desde 2010 houve um acréscimo populacional da ordem de 24% (de 455.657 para 565.957 habitantes¹ em 2018). O município de Aparecida de Goiânia tem grande vocação industrial, pois conta com espaço, investimentos em infraestrutura e logística de transporte que dão suporte à expansão econômica na região. É o segundo município mais populoso do Estado, ficando somente atrás da capital Goiânia. Com crescimento de 46% entre os anos de 2002 e 2006, o PIB do município é o terceiro maior do Estado. Segundo as estatísticas do Cadastro Central de Empresas, referentes ao exercício de 2016, o município de Aparecida de Goiânia possui 9.471 empresas instaladas atuantes, com pessoal ocupado assalariado da ordem de 102.915 pessoas, com salário médio mensal de 2 salários mínimos. Cerca de 99,8% da população reside na área urbana do município.

¹ Segundo estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para ano de 2018, disponíveis em www.ibge.gov.br.

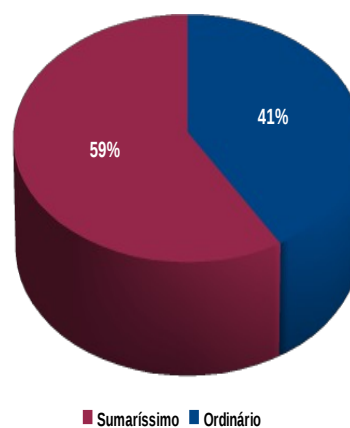
Evolução da Demanda Processual 3ª VT de Aparecida



3ª VT de Aparecida de Goiânia 2017



3ª VT de Aparecida de Goiânia 2018



* Os dados de 2018 referem-se aos meses de janeiro a agosto.

A unidade recebeu, no último exercício (2017), **1.982 novas ações**. Considerado o último triênio (2015/2017) a unidade recebeu, em média, **1.975 processos/ano**. Neste exercício, considerando o número de ações protocoladas até agosto, a projeção da demanda processual nesta Vara do Trabalho deverá ficar em torno de **1.566 processos**, sinalizando uma tendência de queda. Não obstante o disposto no artigo 9º, parágrafo 1º, da **Resolução 63/2010 do CSJT**², o

² "Art. 9º, § 1º: Nas localidades que já disponham de Varas do Trabalho, a criação de uma nova unidade somente poderá ser proposta quando a média de processos anualmente recebidos em cada Vara existente, apurada nos três anos anteriores, for igual ou superior a 1.500 (mil e quinhentos). (Renumerado por força do art. 1º da Resolução nº 93, aprovada em 23 de março de 2012)"

Desembargador-Corregedor, diante do quadro de contenção orçamentária por que passa a Justiça do Trabalho, bem como em razão da recente Reforma Trabalhista, que criou um cenário de incerteza quanto à expectativa de demanda processual, entendeu adequada a manutenção de três Varas do Trabalho na localidade.

4 DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE

4.1 PAUTAS DE AUDIÊNCIAS E ASSIDUIDADE DOS MAGISTRADOS

3ª Vara do Trabalho de Aparecida			
Tipo	Quantidade de Audiências	Média Mensal de Audiências na unidade	Média Diária de Audiências na unidade
Inicial	667	55,58	2,91
Instrução	702	58,50	3,07
Una	820	68,33	3,58
ATC Conhecimento	12	1,00	0,05
ATC Execução	51	4,25	0,22
Média	2.252	187,67	9,83

Para apuração da média diária de audiências na unidade, considerou-se 229 dias úteis no período correccionado.

Últimas Audiências Designadas - 3ª VT de Aparecida de Goiânia		
Tipo	Rito Sumaríssimo	Rito Ordinário
Una / Inicial	outubro-18	outubro-18
Instrução	-	outubro-18

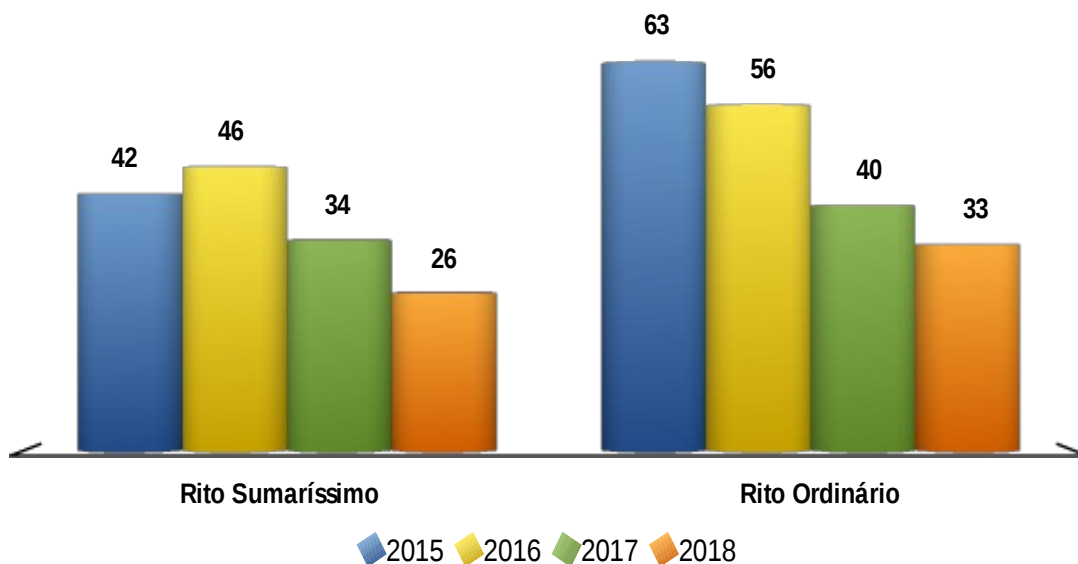
* Consulta realizada no sistema PJe em 02/10/2018.

Analizadas as pautas de audiências, em cotejo com as informações lançadas nos itens 2.3 e 2.4 do Relatório de Correição, constatou-se que a magistrada atuante nesta Vara do Trabalho compareceu habitualmente à unidade, realizando audiências semanalmente de segunda a quinta-feira, assiduidade considerada condizente com a demanda processual desta Vara do Trabalho, nos termos do art. 19, II, da CPGJT.

No que respeita à pauta de audiências, percebe-se que, atualmente, as audiências unas e de instrução estão sendo designadas para datas próximas à propositura da ação ou realização da 1ª audiência, muito embora o prazo médio de entrega da prestação jurisdicional nos processos submetidos ao rito ordinário ainda esteja acima da meta fixada pela Corregedoria Regional, que é de 180 dias, como se verá adiante.

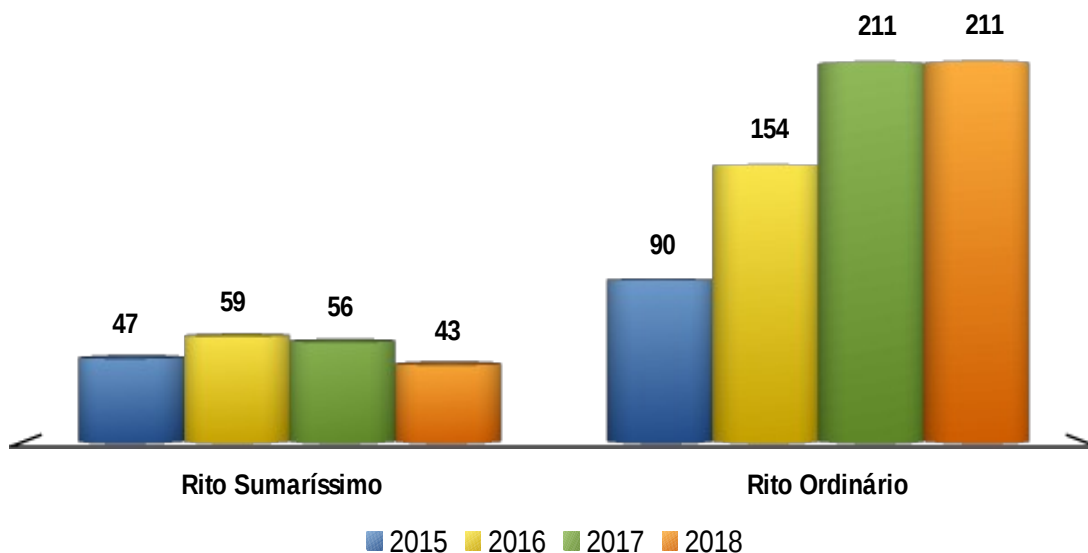
4.2 FASE DE CONHECIMENTO

3ª VT de Aparecida Prazo Médio do Ajuizamento até a 1ª Audiência (INI/UNA)



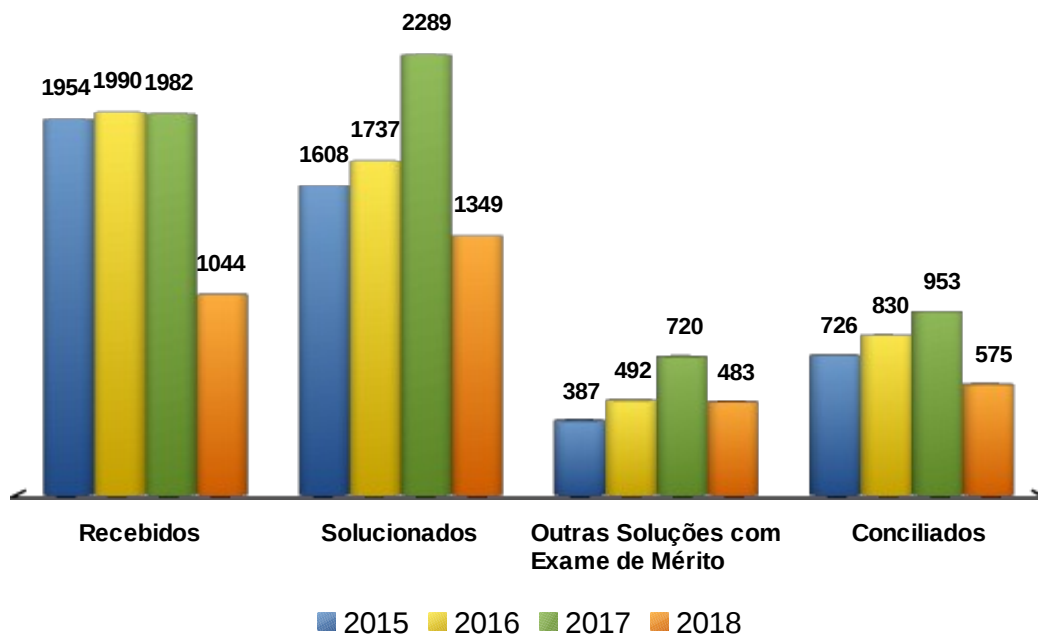
* Os dados de 2018 referem-se aos meses de janeiro a agosto.

3ª VT de Aparecida Prazo Médio do Ajuizamento até a Prolação da Sentença



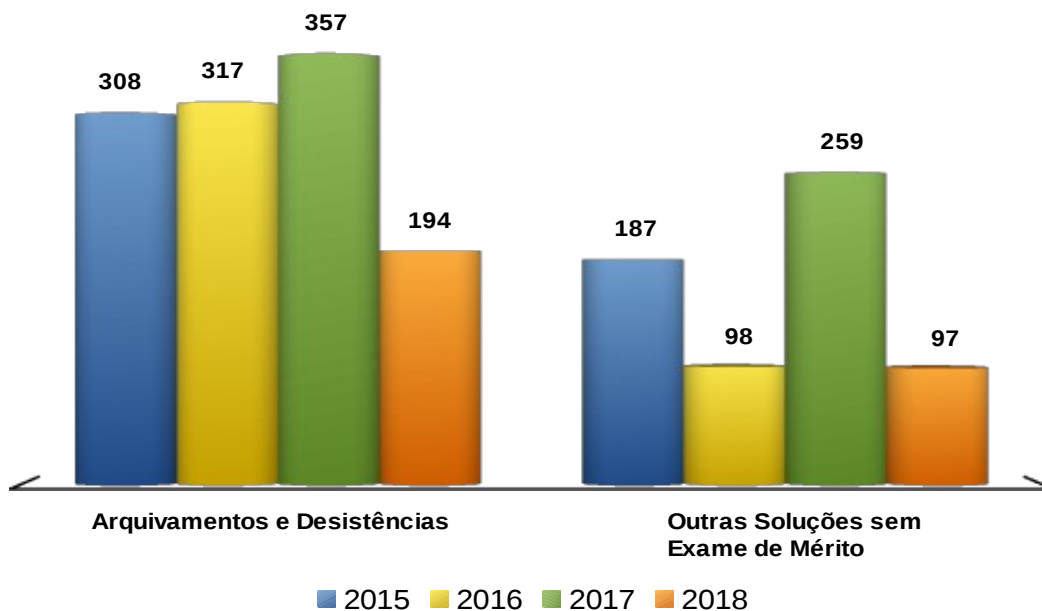
* Os dados de 2018 referem-se aos meses de janeiro a agosto.

3ª VT de Aparecida Fase de Conhecimento

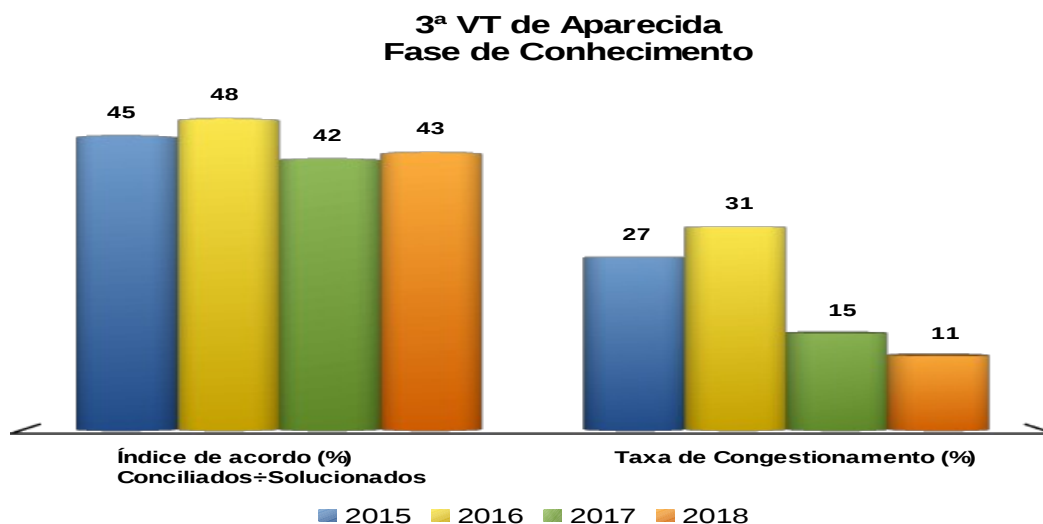


* Os dados de 2018 referem-se aos meses de janeiro a agosto.

3ª VT de Aparecida Fase de Conhecimento



* Os dados de 2018 referem-se aos meses de janeiro a agosto.

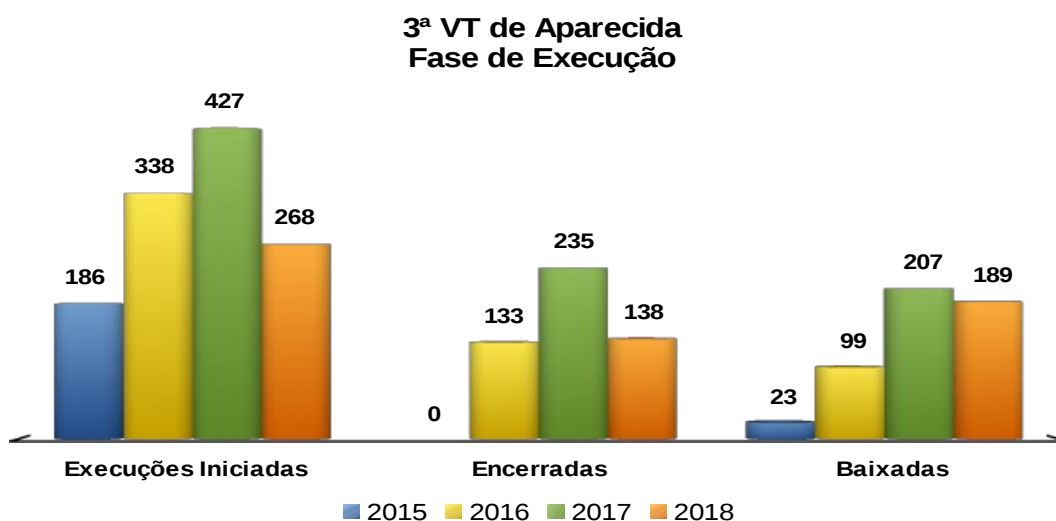


* Os dados de 2018 referem-se aos meses de janeiro a agosto.

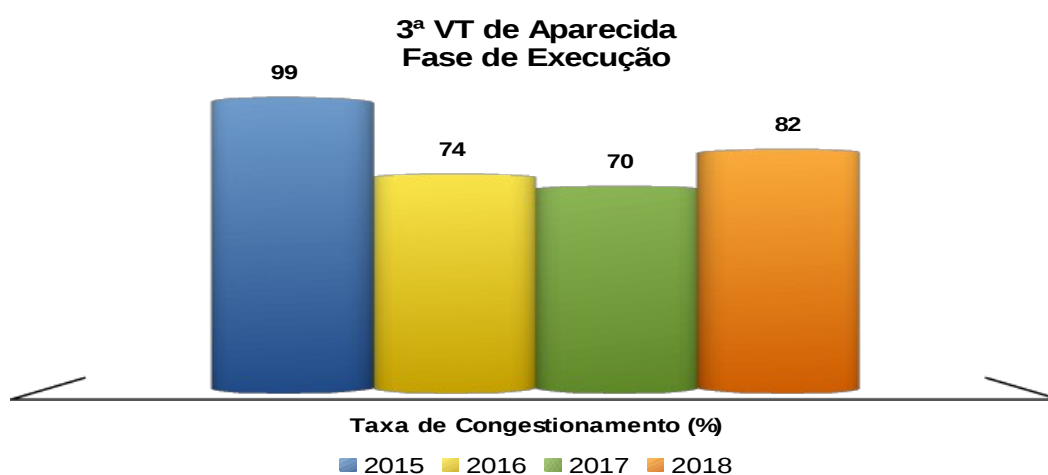
As informações trazidas pelos gráficos acima demonstram certa estabilidade no prazo médio de duração dos processos submetidos ao rito sumaríssimo, em patamares inferiores a 90 dias, conforme recomendado pela Corregedoria Regional. No que respeita ao prazo médio para entrega da prestação jurisdicional nos processos submetidos ao rito ordinário, percebe-se um sensível elastecimento desse prazo desde o exercício de 2015, não obstante a significativa redução do prazo médio para designação de audiência inicial no último triênio. Segundo os dados estatísticos extraídos do SIG – Sistema Integrado de Gerenciamento da Corregedoria Regional, o prazo médio para designação da 1ª audiência no rito sumaríssimo, que era de **46,36 dias** no ano de 2016, sofreu redução, em 2017, passando para **34,17 dias**, tendo sido novamente reduzido neste exercício (até o mês de agosto) para **25,53 dias**; no rito ordinário, o prazo médio aferido desceu de **55,89 dias** em 2016 para **39,76 dias** em 2017, chegando a **33,45 dias** até agosto deste ano. Quanto ao prazo médio da entrega da prestação jurisdicional (do ajuizamento até a solução do processo), os referidos relatórios apontam que, no rito sumaríssimo, o prazo de **59,24 dias** em 2016, sofreu decréscimo, em 2017, chegando a **55,93 dias**, e, em 2018 (até o mês de agosto), passou para **43,2 dias**; no rito ordinário, a média subiu, de **154,43 dias** em 2016, para **210,94 dias** em 2017, com ligeira alteração neste exercício, passando para **211,35 dias**. Bem por isso, o Desembargador-Corregedor encareceu à magistrada atuante nesta Vara do Trabalho que envide os esforços necessários visando a redução do prazo médio de entrega da prestação jurisdicional, nos processos do rito ordinário, para patamares inferiores a 180 dias, aproveitando o momento atual, onde se verifica uma redução da demanda processual e uma inversão da

proporção entre as demandas submetidas aos ritos sumaríssimo e ordinário, conforme demonstrado nos gráficos constantes do item 3 desta ata. Por fim, o Desembargador-Corregedor destacou que a 3ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia obteve ótimo desempenho no cumprimento da Meta 1 em 2017, com percentual de 128,3% (1.982 processos recebidos e 2.289 solucionados), o que vem se refletindo na diminuição da taxa de congestionamento na fase de conhecimento, que estava em 27% em 2015, passando para apenas 15% ao final do ano passado. De igual modo, a Meta 1 vem sendo cumprida com folga neste exercício, registrando o expressivo percentual de 140,5% até o mês de agosto.

4.3 FASE DE EXECUÇÃO



* Os dados de 2018 referem-se aos meses de janeiro a agosto.



* Os dados de 2018 referem-se aos meses de janeiro a agosto.

No exercício de 2017, foi registrado para esta Vara do Trabalho o índice de **53,9%** no cumprimento da **Meta 5 do CNJ** (Baixar quantidade equivalente a 90% do total de casos novos de execução no ano corrente). Traduzindo em números, a 3ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia iniciou **427** e baixou **207** execuções, o que culminou em uma taxa de congestionamento de 70%, abaixo da média do Regional no mesmo ano. No exercício de 2018, a unidade iniciou **268** e baixou **189** execuções, o que corresponde, para fins de cumprimento da meta em exame, ao percentual de **76,7%**. Para um melhor desempenho desta Vara do Trabalho na fase executória, o Desembargador-Corregedor solicitou especial atenção da Excelentíssima Juíza que aqui atua, bem como do corpo de servidores da Secretaria, quanto à observância das orientações contidas na **Recomendação TRT/SCR/ Nº 1/2018**, além de uma maior inclusão em pauta de processos da fase executória para tentativa de conciliação.

4.3.1 UTILIZAÇÃO DAS FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS À DISPOSIÇÃO DO JUÍZO NA FASE DE EXECUÇÃO

Analizadas as informações lançadas no item **6.2 do Relatório de Correição**, referentes ao sistema BACENJUD - SABB, constatou-se que esta Vara do Trabalho efetuou 9.763 protocolizações no período de setembro/2017 a março/2018, ficando bem abaixo da unidade considerada paradigma, no grupo de Varas do Trabalho com movimentação processual similar, que registrou 83.506, o que se deve, em parte, pelo estoque reduzido de execuções em relação às duas primeiras Varas do Trabalho da localidade. Além disso, segundo informações prestadas pela direção da unidade, são utilizados, ainda, os seguintes convênios: RENAJUD/DETRANET, INFOJUD, CENTRAL NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE-CNIB e CONVÊNIO DE ACESSO AOS SALDOS E EXTRATOS DE CONTAS JUDICIAIS NA CEF (item **6.1 do Relatório de Correição**). O Desembargador-Corregedor, visando um melhor desempenho da unidade na fase executória, **recomendou à Secretaria da Vara do Trabalho uma utilização mais efetiva (diária) da ferramenta SABB, bem como da CONECTIVIDADE/CEF e CCS – Cadastro de Clientes de Sistema Financeiro Nacional, além das demais ferramentas tecnológicas colocadas à disposição do juízo, em conformidade com as orientações contidas na Recomendação TRT 18ª SCR Nº 1/2018.**

4.3.2 PARTES CADASTRADAS SEM INSCRIÇÃO DE CPF E CNPJ

O Sistema de Apoio Operacional do PJE - SAOPJE informa que a unidade possui, atualmente, **190 processos** com dados cadastrais das partes nos sistemas informatizados de 1º Grau desprovidos de CNPJ ou CPF, ou com informações incompletas ou erradas. A ausência destas informações prejudica sobremaneira a veracidade das informações contidas nas certidões que são expedidas às partes, via *on line*, dificultando, ainda, a regular tramitação dos processos na fase executória, razão pela qual o **Desembargador-Corregedor concedeu à Secretaria da Vara o prazo de 15 dias para que realize as retificações devidas nos sistemas SAJ e PJe ou justifique a impossibilidade de fazê-lo, a teor do que dispõe o OFÍCIO-CIRCULAR TRT 18ª SCR/SGJ Nº 04/2017.**

5 RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

O relatório de correição ordinária, contendo informações, levantamentos estatísticos e demonstrativos pertinentes, produzido pela Secretaria da Corregedoria Regional, que segue em anexo, é parte integrante desta ata de correição.

6 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES CONSTANTES DA ATA DE CORREIÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, TRANSCRITAS INTEGRALMENTE

6.1 Com relação à observância da **Recomendação TRT 18ª SCR nº 1/2014**, de 3/07/2014, que dispõe acerca dos recolhimentos dos depósitos judiciais, provenientes de acordo homologado, em conta judicial e dá outras providências, o Desembargador-Corregedor concitou a Juíza atuante nesta unidade a privilegiar o recolhimento dos acordos em conta judicial, conforme apurado no item **7.2 – 6 do Relatório de Correição**;

Esta recomendação não foi atendida, porém não será reiterada, tendo em vista a suspensão temporária da orientação contida no artigo 1º da **Recomendação TRT 18ª SCR nº 1/2014** pela **Recomendação TRT 18ª SCR nº 2/2018**.

6.2 Que a Secretaria da Vara do Trabalho expeça ofício à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos casos em que o reclamado não comprovar nos autos o envio da guia GFIP, cumprindo determinação contida no **artigo 177, § 4º, do PGC**, conforme apurado no item **7.2 – 9 do Relatório de Correição**.

Esta recomendação não foi atendida, razão por que será reiterada no item 7.1.1.

6.3 Que a Secretaria proceda ao lançamento, com regularidade, no sistema informatizado **PJe**, dos recolhimentos previdenciários e das custas arrecadadas, nos termos dos **artigos 163 do PGC**, conforme apurado no item **7.2 – 11 do Relatório de Correição**;

Esta recomendação foi atendida.

6.4 A liberação do depósito recursal, independentemente de requerimento da parte, nos termos do **artigo 195 do PGC** e do **artigo 76, inciso I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho**, quando, ocorrendo o trânsito em julgado da sentença condenatória, a decisão for líquida ou o valor da conta for **inequivocamente superior ao do depósito recursal**, conforme apurado no item **7.2 – 14 do Relatório de Correição**;

Esta recomendação foi atendida.

6.5 Que o juízo se abstenha de extinguir processos, sem resolução do mérito, nos casos de não liquidação dos pedidos constantes da inicial e nas hipóteses em que o endereço do reclamado foi incorretamente informado, ante à possibilidade de concessão de prazo à parte autora para proceder à emenda da inicial, nos termos do artigo 321 do CPC, bem como em razão do que dispõe o artigo 240, § 2º, do mesmo Diploma legal. O Desembargador-Corregedor observou a existência de 173 processos extintos sem resolução do mérito neste exercício, até o mês de agosto, conforme demonstrado no item 4.2 desta ata, quantidade bem superior àquela verificada na 1ª e 2ª Varas do Trabalho deste Foro, sendo certo que tal procedimento implica, para a parte, o protocolo de nova ação, dificultando a aferição da real demanda processual neste juízo, cabendo ressaltar que o número de ações protocoladas no ano é critério norteador para a Administração do Tribunal na formação do quadro de servidores da Vara, e ainda, para o pagamento da GECJ;

Esta recomendação foi atendida.

6.6 Que a Secretaria da Vara dispense maior atenção na alimentação de dados no sistema informatizado **PJe**, notadamente aqueles que retratam a solução dada ao processo, e que impactam diretamente na vida funcional dos magistrados atuantes nesta Vara do Trabalho, por ocasião do recebimento da GECJ, do processo de promoção e vitaliciamento. Nesta correição, foi informado pela Excelentíssima

Juíza Titular que o prazo médio de duração dos processos apurado nesta correição não espelha a realidade da Vara do Trabalho, ante à existência de vários processos cujas soluções respectivas foram lançadas tardiamente no sistema informatizado, comprometendo a apuração da média. De fato, segundo relatório do e-Gestão apresentado pela Secretaria, foi constatada a existência de falhas no lançamento do andamento de solução em vários processos, corrigidos apenas ao longo deste ano. Exemplificando, o processo de nº 0010584-26.2015.5.18.0083, **ajuizado em 07/05/2015**, foi solucionado mediante acordo celebrado entre as partes, devidamente homologado pelo juízo, em **27/05/2015**, sem o correspondente lançamento de solução no sistema PJe, o que somente foi feito, para fins estatísticos, em **07/06/2017, mais de 2 anos após**. Efetivamente, a omissão da Secretaria no lançamento de movimentos de solução no sistema informatizado de 1º grau no momento adequado acaba por comprometer a fidedignidade dos dados estatísticos, induzindo a Corregedoria Regional a interpretações equivocadas sobre a produtividade da Vara do Trabalho e, por conseguinte, dos magistrados que aqui atuaram ao longo do período correccionado. A propósito disso, convém lembrar o teor do ofício-circular nº 17/2014/TRT18-SCR, dirigido aos Diretores de Secretaria das Varas do Trabalho da Região, onde restou expressamente consignado ***“que os eventuais equívocos na alimentação do sistema informatizado de 1º grau também podem afetar diretamente a vida funcional dos magistrados, com inevitáveis prejuízos nos respectivos processos de vitaliciamento, remoção e promoção, especialmente no que respeita às informações relacionadas com sentenças em atraso”***, e ainda que ***“os eventuais lançamentos ou omissões de andamentos cometidos pelas Secretarias das Varas do Trabalho que porventura comprometam a análise fidedigna dos dados extraídos do sistema informatizado de 1º grau, por parte desta Corregedoria, relacionados à atividade judicante desempenhada na Vara do Trabalho, são de inteira responsabilidade da respectiva Secretaria, nos termos dos artigos 49 e 115 do Provimento Geral Consolidado, não sendo, portanto, incumbência da Secretaria da Corregedoria Regional o lançamento ou a correção de informações processuais lançadas equivocadamente pelas Secretarias das Varas do Trabalho, tampouco a conferência das informações produzidas pelos sistemas informatizados de 1º grau para a instrução de expedientes e processos de remoção, promoção e vitaliciamento de magistrados.”***

Esta recomendação foi atendida.

7 RECOMENDAÇÕES

Considerando o caráter preventivo e pedagógico da atividade correcional, o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional transmitiu, verbalmente, ao Diretor de Secretaria desta unidade, orientações gerais visando a manutenção da boa ordem processual, quanto aos serviços afetos à Secretaria da Vara.

7.1 Recomendação reiterada

Diante do não atendimento de recomendação feita na última visita correcional, o Desembargador-Corregedor reiterou:

7.1.1 Que a Vara do Trabalho expeça ofício à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos casos em que o reclamado não comprovar nos autos o envio da guia GFIP, conforme determinação contida no **artigo 177, § 6º, do PGC** (item **7.2 – 11 do Relatório de Correição**).

7.2 Recomendações decorrentes desta visita correcional

Diante das ocorrências verificadas durante esta visita correcional, o Desembargador-Corregedor recomendou:

7.2.1 A observância da disposição contida no **artigo 81 do PGC**, fazendo constar nos **textos das decisões condenatórias de pessoas jurídicas**, além dos esclarecimentos acerca da importância do cumprimento das obrigações previdenciárias, da necessidade de envio de informações à Previdência Social, da possibilidade de parcelamento do débito junto à Secretaria da Receita Federal, bem como a determinação para que seja comprovada nos autos a entrega da GFIP, sob pena de expedição de ofício à Receita Federal do Brasil, nos termos do artigo 177, § 6º do PGC (item **7.2 – 3 do Relatório de Correição**);

7.2.2 Que a Secretaria observe o procedimento previsto no **parágrafo 5º do artigo 177 do PGC**, de intimar o reclamado, após o recolhimento da contribuição previdenciária em guia GPS, a comprovar o envio da respectiva GFIP, no prazo de 15 dias, sob pena de expedição do ofício previsto no parágrafo 6º do referido artigo, (item **7.2 – 13 do Relatório de Correição**);

7.2.3 Que a Secretaria da Vara, nos casos em que há depósito do valor da execução em conta judicial, recolha a contribuição previdenciária em conformidade com o procedimento previsto no **parágrafo 5º do artigo 177 do PGC**, preenchendo a guia GPS com o código de pagamento pertinente, conforme apurado no item **7.2 – 14 do Relatório de Correição; e**

7.2.4 A redução do prazo médio de entrega da prestação jurisdicional nos processos submetidos ao rito ordinário, atualmente em **211 dias**, para patamares inferiores da **180 dias**, adequando-se à meta da Corregedoria Regional, bem como à média das Varas do Trabalho com movimentação processual similar.

8 LOTAÇÃO E FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES

A 3ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia conta com um quadro de 12 servidores efetivos, incluindo o Diretor de Secretaria, não possuindo claro de lotação.

Considerando a média trienal da demanda processual, aferida no período de 2015/2017, a 3ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia recebeu **1.975 processos**. O ANEXO III da **Resolução 63/2010 do CSJT** prevê um quadro de 11 a 12 servidores (já descontados os 2 calculistas) para as Varas do Trabalho com essa movimentação processual, razão pela qual o Desembargador-Corregedor registrou que a unidade possui, atualmente, um quadro de lotação compatível com sua demanda processual.

A unidade não possui servidores atuando em regime de teletrabalho.

9 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ – 2017

Meta 1 – Julgar o equivalente a 90% da quantidade de processos de conhecimento distribuídos no ano corrente, com redução proporcional, em cada tribunal, à redução do número de juízes e de servidores cujos cargos não foram repostos. (cumprida)

No exercício de 2017, a 3ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia atingiu o percentual de **128,3%** no cumprimento dessa meta (1.982 processos recebidos e 2.289 solucionados). O Desembargador-Corregedor parabenizou a Excelentíssima Juíza Titular pelo excelente resultado alcançado.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos (julgar 90% dos processos distribuídos até 31/12/2015 no primeiro grau). (cumprida)

A unidade possuía 555 processos distribuídos até 31/12/2015 pendentes de solução, dos quais 442 foram solucionados até o ano de 2016. No exercício de 2017, a unidade solucionou mais 112 processos, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **110,9%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou a Excelentíssima Juíza atuante na unidade pelo atingimento da meta.

Meta 3 – Aumentar os casos solucionados por conciliação (aumentar o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação à média do biênio 2013/2014, em 2 pontos percentuais, excluindo-se da base de cálculo os processos com desistência e arquivamento, e com fixação de cláusula de barreira de 54%).

O índice de acordo da unidade correccionada, no biênio 2013/2014, foi de **82,4%**. No ano de 2017, a 3ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia atingiu o percentual de **50,6%**, segundo a metodologia de cálculo definida para o referido exercício. Apesar do não atingimento da meta, o Desembargador-Corregedor reconheceu o excelente índice aferido pela unidade, encarecendo à Excelentíssima Juíza Titular que continue envidando os esforços necessários para a pacificação dos conflitos submetidos à sua apreciação.

Meta 5 – Impulsionar processos à execução (baixar 90% do total de casos novos de execução do ano corrente, com redução proporcional, em cada tribunal, à redução do número de juízes e de servidores cujos cargos não foram repostos).

No exercício de 2017, foram iniciadas **427** execuções na unidade, tendo sido baixadas, no mesmo período, **207** execuções, o que corresponde, para fins de cumprimento da meta em exame, ao percentual de **53,9%**.

Meta 6 – Priorizar o julgamento das ações coletivas (julgar 98% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2014 no 1º grau). (cumprida)

A 3ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia possuía 1 ação coletiva distribuída até 31/12/2014 pendente de solução, a qual foi julgada em 2015, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **102%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou a magistrada que atua na unidade pelo atingimento desta meta.

Meta 7 - Priorizar o julgamento dos processos dos maiores litigantes (identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior). (cumprida)

A unidade possuía 35 ações de maiores litigantes, distribuídas até 31/12/2016, pendentes de solução. No exercício de 2017, a unidade recebeu mais 57 processos e julgou 68, totalizando 24 processos pendentes de julgamento e atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **142,9%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou a Excelentíssima Juíza atuante na unidade pelo atingimento desta meta.

9.1 METAS ESPECÍFICAS PARA 2017 - Meta específica para o 1º grau de jurisdição (reduzir o tempo médio de duração do processo, em relação ao ano base 2016, em 2% para aqueles TRTs que contabilizam o prazo médio de até 200 dias). (cumprida)

No exercício de 2016, o tempo médio de duração dos processos no âmbito do 1º grau de jurisdição deste Regional foi aferido em **153 dias**. Particularmente na 3ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, o prazo médio em 2016 foi **107 dias**. Conforme anotado no item 4.2 desta ata, o prazo médio desta unidade, no ano de 2017, foi **143 dias**.

10 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ – 2018

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos (julgar pelo menos 92% dos processos de conhecimento distribuídos no ano corrente). (cumprida no período)

Considerando o resultado parcial aferido, referente aos meses de janeiro a agosto de 2018, foi constatado que a unidade correccionada alcançou o percentual de **140,5%** (distribuídos 1.044 processos e solucionados 1.349 processos). O Desembargador-Corregedor parabenizou a Excelentíssima Juíza Titular pelo excelente resultado parcial alcançado.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos (julgar 90% dos processos distribuídos até 31/12/2016 no 1º grau). (cumprida)

A unidade possuía 815 processos distribuídos até 31/12/2016 pendentes de solução, dos quais 729 foram solucionados até o ano de 2017. No presente exercício,

considerados os dados estatísticos até o mês de agosto, a unidade solucionou mais 79 processos, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **110,2%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou a Excelentíssima Juíza pelo resultado alcançado, encarecendo, todavia, a continuidade na solução preferencial dos processos mais antigos.

Meta 3 – Aumentar os casos solucionados por conciliação (aumentar o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação ao percentual do biênio 2013/2014, em 2 pontos percentuais, no ano corrente, com cláusula de barreira de 48%). (cumprida no período)

O índice de acordo da unidade correccionada, no biênio 2013/2014, foi de **82,4%**, muito acima da média regional. Em 2017, o índice de acordo foi de 50,6%, um pouco abaixo da média aferida para o Foro Trabalhista de Aparecida de Goiânia, que foi de 51,83%, ao passo que, até o mês de agosto deste exercício, o índice de conciliação aferido nesta unidade foi de **51,1%**. O Desembargador-Corregedor enalteceu o excelente resultado parcial alcançado, encarecendo à Excelentíssima Juíza atuante na unidade que continue envidando os esforços necessários para a pacificação dos conflitos submetidos à sua apreciação, objetivo precípua desta Justiça Especializada.

Meta 5 – Impulsionar processos à execução (baixar pelos menos 92% do total de casos novos de execução do ano corrente).

Foram iniciadas, até agosto de 2018, **268** execuções na unidade, tendo sido baixadas, no mesmo período, **189** execuções, o que corresponde, para fins de cumprimento da meta em exame, ao percentual de **76,7%**. O Desembargador-Corregedor alertou a magistrada e servidores que atuam neste juízo para o baixo desempenho da unidade no cumprimento desta meta, encarecendo a fiel observância às recomendações feitas nos itens 4.3 e 4.3.1 desta ata.

Meta 6 – Priorizar o julgamento das ações coletivas (julgar 98% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2015 no 1º grau). (cumprida)

A 3ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia possuía 5 ações coletivas distribuídas até 31/12/2015 pendentes de solução, das quais 4 foram julgadas em 2016 e 1 em 2017, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **102%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou a magistrada que atua na unidade pelo atingimento desta meta.

Meta 7 - Priorizar o julgamento dos processos dos maiores litigantes (identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior). (cumprida no período)

A unidade possui 23 ações de maiores litigantes, distribuídas até 31/12/2017, pendentes de solução. No presente exercício, considerados os dados estatísticos até o mês de agosto, a unidade recebeu mais 36 processos e julgou 46, totalizando 13 processos pendentes de julgamento e atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **173,4%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou a Excelentíssima Juíza que atua na unidade pelo excelente resultado parcial alcançado, exortando-a, com auxílio do seu corpo de servidores, a seguir dispensando especial atenção aos processos em que figurem como parte os maiores litigantes.

10.1 METAS ESPECÍFICAS PARA 2018 - Meta específica para o 1º grau de jurisdição (reduzir o tempo médio de duração do processo, em relação ao ano base 2016, em 2% para aqueles TRTs que contabilizaram o tempo médio de até 200 dias). (cumprida no período)

No exercício de 2016, o tempo médio de duração dos processos no âmbito do 1º grau de jurisdição deste Regional foi aferido em **153 dias**. Particularmente na 3ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, o prazo médio em 2016 foi **107 dias**. No presente exercício, considerados os dados estatísticos até o mês de agosto, o prazo médio desta unidade foi **133 dias**.

11 DESTAQUES E OBSERVAÇÕES FINAIS

Ao final dos trabalhos, após minuciosa análise dos processos e de dados estatísticos de desempenho desta Vara do Trabalho, o Desembargador-Corregedor reuniu-se com a Excelentíssima Juíza Titular, expondo-lhe os dados colhidos por ocasião desta correição e franqueando-lhe a oportunidade de registros de considerações reputadas relevantes. A magistrada agradeceu a oportunidade e ponderou que o prazo médio de duração dos processos, apurado nesta visita correcional, não reflete a realidade do juízo, do ponto de vista da atuação dos magistrados titular e auxiliar, já que foi influenciado, em parte, pela prolação de sentenças em atraso a cargo da Excelentíssima Juíza Substituta que esteve lotada nesta Vara do Trabalho no início deste ano. O Desembargador-Corregedor, após breve levantamento feito pela Secretaria da Corregedoria Regional, constatou a pertinência dessas alegações, ressaltando, todavia, não ser possível a correção desse dado estatístico no sistema, em face da impossibilidade da exclusão de processos da contagem e, considerando,

ainda, que os dados estatísticos de produtividade do 1º grau de jurisdição são voltados para a sociedade e refletem a realidade para o jurisdicionado. De qualquer forma, acolheu a justificativa apresentada pela Excelentíssima Juíza Titular, reforçando a sua crença de que na próxima correição ordinária, o prazo médio de duração dos processos na 3ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia estará abaixo do limite fixado pela Corregedoria Regional. Em seguida, o Desembargador-Corregedor fez os seguintes registros:

11.1 A atividade judicial da 3ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia encontra-se em situação regular. A par de reconhecer o esforço empreendido pela magistrada lotada nesta Vara do Trabalho, o que pode ser notado pelo efetivo controle do prazo médio de entrega da prestação jurisdicional nos processos submetidos ao rito sumaríssimo, o Desembargador-Corregedor mostrou preocupação com o elastecimento do prazo médio de duração dos processos que tramitam no rito ordinário, razão pela qual encareceu à magistrada atuante neste juízo que envide os esforços necessários visando a redução desse prazo para patamares inferiores a 180 dias, aproveitando o momento atual de queda da movimentação processual e de inversão da proporção entre as demandas submetidas aos ritos sumaríssimo e ordinário, conforme já demonstrado nos itens 3 e 4.2 desta ata. Por outro lado, é motivo de destaque nesta oportunidade a inexistência de pendências processuais acima do limite legal e o considerável aumento da produtividade desta Vara do Trabalho em 2017, alcançando o índice de 115% (IPJ), o que vem se repetindo, com melhor êxito ainda, neste exercício;

11.2 As atividades afetas à Secretaria da Vara estão sendo bem desempenhadas pela sua equipe de servidores, com regular impulsionamento dos processos e observância dos prazos legais. Em razão disso, o Desembargador-Corregedor parabenizou toda a equipe de servidores desta Vara do Trabalho, na pessoa de seu competente Diretor, Alan Garcia Souza, pelo comprometimento e operosidade no desempenho de seus misteres, encarecendo, todavia, especial atenção às recomendações feitas nesta ata de correição;

11.3 Requereu especial atenção da Secretaria da Vara no atendimento das solicitações emanadas da Corregedoria Regional, através do **PA nº 3399/2015** (Auditoria Permanente), conforme Ofício Circular nº 11/2013 SCR/TRT18, o que contribuirá, sobremaneira, para a regularidade dos trabalhos neste juízo;

11.4 O Desembargador-Corregedor cumprimentou e agradeceu a Excelentíssima Juíza Titular, Nara Borges Kaadi Pinto Moreira, bem como todos os servidores da Secretaria, pela valiosa contribuição dada no desempenho do Tribunal

em relação às metas nacionais e específicas fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça em 2017 para a Justiça do Trabalho. Com efeito, das 7 metas fixadas, o TRT 18 cumpriu 6 delas, estando, ainda, bem próximo de se cumprir a meta 3, com grau de cumprimento aferido em 93,46%. A 3ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia cumpriu 5 das 7 metas nacionais, conforme anotado no item 9 desta ata. A propósito disso, o Desembargador-Corregedor concitou a magistrada e servidores da unidade a seguirem se empenhando na busca pelo atingimento das metas nacionais e específicas fixadas pelo CNJ para a Justiça do Trabalho em 2018, observando-se fielmente as orientações da Corregedoria Regional, merecendo destaque o cumprimento de 6 das 7 metas fixadas no período de janeiro a agosto. Nada obstante, alertou para o baixo desempenho da unidade no cumprimento da Meta 5, não atingida em 2017 e que continua a merecer especial atenção neste exercício;

11.5 Registrou o Desembargador Corregedor que esta correição ordinária contou com a ilustre presença do Desembargador Daniel Viana Júnior, que deverá assumir o cargo de Vice-Presidente e Corregedor deste Regional para o biênio 2019/2021, oportunidade em que pôde conhecer mais de perto essa importante atividade correcional junto ao 1º grau de jurisdição, servindo de importante subsídio para elaboração de suas diretrizes para a Corregedoria Regional durante o exercício de seu mandato.

Nada mais havendo a ser tratado, o Desembargador-Corregedor, agradecendo a amável acolhida da equipe correcional, deu por encerrada a correição às 14:30h.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
Desembargador PAULO PIMENTA
Corregedor do TRT da 18ª Região